



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica
CEPQ: 18.833.841/0001-45

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto: **Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, espaços multissensoriais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais equipamentos destinados ao desenvolvimento pedagógico, cognitivo, motor, social e recreativo dos alunos atendidos pelas unidades escolares dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica,.**

Demanda nº.	PE 007/2026
Processo Administrativo	0016/2026
Data de Proposição da Demanda	

Demanda nº. 002/2026		Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, espaços multissensoriais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais equipamentos destinados ao desenvolvimento pedagógico, cognitivo, motor, social e recreativo dos alunos atendidos pelas unidades escolares dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica,.
Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Unidade Administrativa	SECRETARIA EXECUTVA
	Servidor (a) responsável	EVERTON FERREIRA DA SILVA
	E-mail	sedecima@gmail.com
Integrante Técnico	Unidade	Setor de licitações
	Servidor (a)	Raul Aragão de Oliveira Junior
	E-mail	licitacima@outlook.es
Integrante	Unidade	Setor de licitações
	Servidor (a)	Raul Aragão de Oliveira Junior



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica
CNPJ: 18.833.841/0001-45

Administrativo	E-mail	licitacima@outlook.es
----------------	--------	-----------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, I)

O Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA necessita de suporte técnico especializado permanente para execução, acompanhamento e orientação das atividades contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e de recursos humanos, indispensáveis ao regular funcionamento da entidade e ao cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle e fiscalização.

A demanda decorre da necessidade de garantir a correta escrituração contábil dos atos e fatos administrativos, elaboração de balancetes mensais, demonstrações contábeis, prestação de contas mensal e anual, acompanhamento das obrigações fiscais e previdenciárias, envio de informações aos sistemas governamentais e órgãos de controle, bem como assessoramento técnico contínuo à gestão administrativa do Consórcio.

A contratação também se justifica pela necessidade de responsabilidade técnica contábil exercida por profissional legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, considerando as exigências impostas pela Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, bem como pelas normas e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e demais órgãos de controle.

Considerando que o CIMA não dispõe em seu quadro permanente de estrutura técnica suficiente para execução integral das atividades especializadas objeto da presente contratação, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços, assegurando a regularidade das informações contábeis, fiscais e patrimoniais, a conformidade legal dos atos administrativos e a adequada prestação de contas dos recursos públicos administrados pelo Consórcio.

2. PROBLEMA A SER RESOLVIDO Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso I

Os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA vêm identificando a necessidade de ampliar, modernizar e estruturar os espaços educacionais destinados ao desenvolvimento pedagógico, cognitivo, motor, social e recreativo dos alunos da rede pública de ensino.



Atualmente, parte das unidades escolares apresenta carência ou insuficiência de playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e espaços multissensoriais adequados às necessidades do processo de ensino-aprendizagem, o que limita o desenvolvimento de atividades educacionais, recreativas e inclusivas voltadas ao público escolar.

Além disso, a inexistência de uma Ata de Registro de Preços compartilhada dificulta o atendimento célere das demandas dos municípios consorciados, obrigando a realização de procedimentos individuais para aquisição de materiais com características semelhantes, aumentando custos administrativos, reduzindo o poder de negociação da Administração e dificultando a obtenção de preços mais vantajosos.

Dessa forma, o problema a ser resolvido consiste na necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados uma solução eficiente, padronizada e economicamente vantajosa que possibilite futuras aquisições de equipamentos e materiais educacionais destinados à melhoria da infraestrutura pedagógica das unidades escolares, promovendo maior eficiência administrativa, economicidade e fortalecimento das políticas públicas de educação.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso I)

A presente contratação tem por objetivo viabilizar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, espaços multissensoriais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais equipamentos destinados ao desenvolvimento pedagógico, cognitivo, motor, social e recreativo dos alunos atendidos pelas unidades escolares dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- I – Disponibilizar aos municípios consorciados uma Ata de Registro de Preços apta a atender futuras demandas relacionadas à aquisição de equipamentos e materiais educacionais;
- II – Promover a melhoria da infraestrutura pedagógica, recreativa e educacional das unidades escolares municipais;
- III – Contribuir para o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e recreativo dos estudantes por meio da disponibilização de ambientes adequados e recursos pedagógicos de qualidade;
- IV – Fortalecer as políticas públicas voltadas à educação infantil, educação básica e inclusão educacional;
- V – Possibilitar ganho de escala, ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública mediante a consolidação das demandas dos municípios consorciados;
- VI – Proporcionar economicidade, eficiência administrativa e racionalização dos procedimentos de contratação pública;
- VII – Padronizar equipamentos e materiais educacionais destinados aos municípios participantes, garantindo maior qualidade, segurança e durabilidade dos produtos adquiridos;
- VIII – Atender às necessidades atuais e futuras dos municípios consorciados, permitindo contratações conforme a demanda e disponibilidade financeira de cada ente participante.



A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 ESTUDO DE ALTERNATIVAS (Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, IV)

Alternativa 01 – Realização de licitações individuais por cada município consorciado

Consiste na realização de procedimentos licitatórios próprios por cada município para aquisição dos playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, espaços multissensoriais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais equipamentos educacionais.

Vantagens:

- Autonomia integral dos municípios na definição dos quantitativos e cronogramas de aquisição;
- Gestão individualizada das contratações.

Desvantagens:

- Maior custo administrativo para os municípios;
- Multiplicidade de processos licitatórios para objetos semelhantes;
- Redução da competitividade em razão de menores volumes de contratação;
- Menor poder de negociação e redução dos ganhos de escala;
- Possibilidade de obtenção de preços menos vantajosos.

Alternativa 02 – Contratação direta pelos municípios

Consiste na realização de contratações isoladas mediante dispensas ou outros instrumentos legalmente admitidos.

Vantagens:

- Maior rapidez em situações específicas.

Desvantagens:

- Inadequação para atendimento de demandas recorrentes e de grande abrangência;
- Limitação da competitividade;
- Ausência de ganho de escala;
- Possibilidade de preços superiores aos praticados em contratações compartilhadas;
- Risco de fragmentação das aquisições.



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica
CNPJ: 18.833.841/0001-45

Alternativa 03 – Registro de Preços compartilhado por meio do Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA

Consiste na realização de procedimento licitatório único, na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, visando disponibilizar Ata de Registro de Preços para utilização pelos municípios consorciados.

Vantagens:

- Consolidação das demandas dos municípios participantes;
- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Ganho de escala e obtenção de preços mais vantajosos;
- Redução dos custos administrativos dos municípios consorciados;
- Padronização dos equipamentos e materiais educacionais;
- Maior eficiência na gestão das futuras contratações;
- Possibilidade de aquisições parceladas conforme a necessidade de cada município;
- Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Desvantagens:

- Necessidade de planejamento prévio e coordenação das demandas pelos municípios participantes.

Conclusão do Estudo de Alternativas

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA, apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, proporcionando maior competitividade, economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, além de permitir o atendimento das necessidades dos municípios consorciados de forma padronizada e planejada.

5. DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º)

Com base nas informações levantadas durante a fase de planejamento, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação pretendida.



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica
CNPJ: 18.833.841/0001-45

Sob o aspecto técnico, verifica-se que os objetos a serem adquiridos possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado nacional e fornecidos por diversas empresas especializadas, não havendo restrição de competitividade ou impedimento à realização do procedimento licitatório.

Sob o aspecto administrativo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à realidade dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA, considerando que os quantitativos a serem efetivamente adquiridos dependerão das necessidades futuras de cada ente participante, permitindo contratações parceladas e conforme a disponibilidade orçamentária.

Sob o aspecto econômico, a consolidação das demandas dos municípios consorciados possibilita ganho de escala, ampliação da concorrência entre fornecedores e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos e para a maximização da eficiência na aplicação dos recursos destinados à educação.]

Verifica-se ainda que a solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo compatível com os objetivos institucionais do Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA e com as necessidades apresentadas pelos municípios consorciados.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, espaços multissensoriais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais equipamentos educacionais é tecnicamente recomendável, administrativamente necessária e economicamente viável, mostrando-se a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO (Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, VI)

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, concluiu-se que a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA e para os municípios consorciados.

A solução escolhida permite a consolidação das demandas apresentadas pelos municípios participantes, proporcionando ganho de escala, ampliação da competitividade entre

fornecedores e obtenção de preços mais vantajosos em comparação às contratações isoladas realizadas individualmente por cada ente consorciado.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada diante da impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos que serão efetivamente adquiridos por cada município durante a vigência da Ata, permitindo contratações futuras de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade financeira dos órgãos participantes.

A modalidade Pregão Eletrônico foi escolhida por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência, possibilitando ampla participação de fornecedores e maior competitividade no certame.

Além disso, a solução selecionada reduz custos administrativos, evita a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos semelhantes, promove maior padronização dos equipamentos e materiais educacionais e contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação infantil e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos analisados, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ANÁLISE DE RISCOS (Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, XIII)

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Não Contratação	Não realização do procedimento licitatório ou ausência de fornecedores aptos a atender ao objeto.	Baixa	Alto	Planejamento adequado da contratação, ampla divulgação do certame e definição de especificações compatíveis com o mercado.
Atraso na Contratação	Morosidade na tramitação processual ou ocorrência de recursos administrativos	Média	Médio	Planejamento prévio, acompanhamento dos prazos processuais e observância do

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
	que retardem a conclusão do certame.			cronograma da contratação.
Fracasso ou Deserção da Licitação	Ausência de propostas válidas ou competitivas para determinados itens.	Baixa	Alto	Pesquisa de mercado adequada, especificações compatíveis com a realidade do mercado e ampla divulgação do certame.
Inexecução Contratual	Descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela futura contratada.	Baixa	Alto	Fiscalização contratual permanente, aplicação das sanções previstas no edital, ata e contrato.
Entrega de Produtos em Desacordo	Fornecimento de produtos com qualidade inferior ou em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.	Média	Alto	Exigência de catálogos, possibilidade de solicitação de amostras, fiscalização do recebimento e rejeição de produtos incompatíveis.
Atraso na Entrega dos Produtos	Descumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento dos itens registrados.	Média	Médio	Definição clara dos prazos de entrega, acompanhamento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
Sobrepço ou Preço Incompatível	Registro de preços acima dos valores praticados pelo mercado.	Baixa	Alto	Pesquisa de preços, mapa comparativo, análise crítica dos valores obtidos e julgamento pelo menor preço por item.
Baixa Durabilidade dos Equipamentos	Aquisição de produtos com vida útil reduzida ou materiais inadequados ao ambiente escolar.	Média	Médio	Definição de especificações mínimas de qualidade, garantia dos produtos e fiscalização no recebimento.
Demandas Superiores às Estimadas	Necessidade dos municípios consorciados superior aos	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços e planejamento dos quantitativos estimados

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
	quantitativos inicialmente previstos.			com base nas demandas apresentadas pelos municípios.
Descontinuidade do Fornecimento	Interrupção do fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.	Baixa	Alto	Acompanhamento da execução, aplicação de penalidades e convocação dos licitantes remanescentes quando cabível.

Conclusão da Análise de Riscos

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são comuns às contratações de fornecimento de bens e apresentam probabilidade controlável e medidas mitigadoras adequadas. Verifica-se que os riscos envolvidos não comprometem a viabilidade da contratação, especialmente diante da utilização do Sistema de Registro de Preços, da ampla competitividade do mercado fornecedor e dos mecanismos de fiscalização previstos no edital, na Ata de Registro de Preços e nos futuros contratos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, sendo os riscos identificados passíveis de gerenciamento pela Administração.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º, inciso VI c/c Art. 23)

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, mediante levantamento de propostas comerciais e elaboração de mapa comparativo de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, espaços multissensoriais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais equipamentos destinados ao desenvolvimento pedagógico, cognitivo, motor, social e recreativo dos alunos atendidos pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA.

A composição estimada dos custos apresenta-se da seguinte forma:

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS (Lei nº 14.133/2021, Art. 18, §1º, inciso VI c/c Art. 23)

A estimativa de custos da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, mediante levantamento de propostas comerciais e elaboração de mapa comparativo de preços, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, espaços multissensoriais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais equipamentos destinados ao desenvolvimento pedagógico, cognitivo, motor, social e recreativo dos alunos atendidos pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA.

A composição estimada dos custos apresenta-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Conjunto Pedagógico Estimulando Educação Infantil	50	62.278,33	3.113.916,67
02	Sala Multissensorial de Integração Criança Genial	50	62.703,33	3.135.166,67
03	Espaço Lúdico Montessoriano – Faz de Conta	50	62.703,33	3.135.166,67
04	Brinquedoteca Infantil	120	20.139,00	2.416.680,00
05	Espaço Lúdico Infantil	120	22.992,00	2.759.040,00
06	Acervo Literário Infantojuvenil	100	13.249,67	1.324.966,67
07	Conjunto Alfabetização Lúdica	125	19.494,67	2.436.833,33
08	Biblioteca Móvel com Teatro – Anos Iniciais	135	21.242,33	2.867.715,00
09	Baú Literário Infantil	160	6.028,00	964.480,00
10	Biblioteca Inclusiva	120	18.972,00	2.276.640,00
11	Biblioteca Itinerante – Anos Iniciais e Educação Infantil	12	68.948,00	827.376,00
12	Biblioteca Itinerante – Anos Iniciais e Anos Finais	12	74.681,33	896.176,00



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica
CNPJ: 18.833.841/0001-45

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.613.737,75 (doze milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), obtido a partir da média dos preços coletados em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa foi obtida mediante a média dos preços coletados junto aos fornecedores consultados, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços que integra o Processo Administrativo nº 016/2026, sendo considerada compatível com os valores praticados no mercado para objetos de características semelhantes.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte dos municípios consorciados ou do Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA, que realizarão as aquisições de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, Art. 18, § 1º)

Após a realização dos estudos técnicos, levantamento das necessidades apresentadas pelos municípios consorciados, análise das alternativas disponíveis, avaliação dos riscos envolvidos e estimativa dos custos da contratação, conclui-se que a solução proposta mostra-se técnica, administrativa e economicamente viável para atendimento do interesse público.

Verificou-se que a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, espaços multissensoriais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais equipamentos destinados ao desenvolvimento pedagógico, cognitivo, motor, social e recreativo dos alunos atendidos pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento das demandas identificadas.

A solução escolhida possibilita ganho de escala, ampliação da competitividade, economicidade, padronização dos equipamentos e racionalização dos procedimentos administrativos, permitindo que os municípios participantes realizem futuras aquisições de acordo com suas necessidades e disponibilidade orçamentária durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os riscos identificados foram considerados administráveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não representando impedimento para a realização da contratação.



Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica
CNPJ: 18.833.841/0001-45

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 016/2026, com a elaboração dos demais documentos necessários e a realização do respectivo procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. CONCLUSÃO GERAL

Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e econômico.

As análises efetuadas demonstraram que os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal da Mata Atlântica – CIMA possuem demandas compatíveis e recorrentes relacionadas à aquisição de playgrounds, brinquedos pedagógicos, brinquedos recreativos, mobiliários lúdicos, kits educacionais, espaços multissensoriais, brinquedotecas, bibliotecas infantis e demais equipamentos destinados ao desenvolvimento pedagógico, cognitivo, motor, social e recreativo dos alunos da rede pública de ensino.

Verificou-se ainda que a realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a consolidação das demandas dos municípios participantes, ampliação da competitividade, obtenção de preços mais vantajosos, ganho de escala, economicidade e maior eficiência na gestão das futuras contratações. Os riscos identificados durante o planejamento foram considerados administráveis e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar, não havendo impedimentos técnicos ou jurídicos para o prosseguimento da contratação.

Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui favoravelmente pela viabilidade e conveniência da realização do Processo Administrativo nº 016/2026, destinado à realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, recomendando-se o prosseguimento da fase de planejamento e instrução processual, com a elaboração dos documentos complementares necessários à futura contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Camacan-Ba, 01 de JUNHO de 2026

EVERTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Executivo – CIMA